

CÓDIGO DE ÉTICA

CÓDIGO DE ÉTICA

Educação Adventista
Brasília e Entorno



EXPEDIENTE

Departamento de Educação da Associação Planalto Central da Igreja Adventista do Sétimo Dia - APLaC

EQRSW 7/8 Lote 02,
Setor Sudoeste - Brasília - DF
70675-760

educacaoadventista.org.br
aplac.adventistas.org

Presidente
Pr. Jean Abreu

Secretário
Pr. Regerson Molitor

Tesoureiro
Pr. Urbano Pereira

Diretor Geral de Educação
Pr. Alex Pereira

Tesoureiro assistente
Fernando Mendes

Coordenadoras Pedagógicas
Elisangela Abreu
Roberta Oliveira



COLÉGIO ADVENTISTA DE ÁGUAS CLARAS

Av. Sibipiruna, 24 - 26 e 28
Águas Claras, Brasília - DF

COLÉGIO ADVENTISTA DA ASA SUL

SGAS 611, Mod 75, L2 Sul
Asa Sul, Brasília - DF

ESCOLA ADVENTISTA DE FORMOSA

Rua Leonino César 171, Centro
Formosa - GO

COLÉGIO ADVENTISTA DO GAMA

Área Especial 22 - 23, Setor Central Lado Oeste
Gama, Brasília - DF

ESCOLA ADVENTISTA DO GUARÁ

Área Especial EQ 15 - 17, Lote A
Guará II, Brasília - DF

COLÉGIO ADVENTISTA DE PLANALTINA

Via Setor Educacional, Lote P, Centro
Planaltina, Brasília - DF

COLÉGIO ADVENTISTA DE SOBRADINHO

Q 12 Área Reservada, Lote 6
Sobradinho, Brasília - DF

COLÉGIO ADVENTISTA DE TAGUATINGA

Avenida Samdu Sul, QSB 4 - 5, AE 7
Taguatinga, Brasília - DF

ESCOLA ADVENTISTA DE VALPARAÍSO

Rua 29, Quadra 35, Lote 10, Parque Esplanada III
Valparaíso - GO



CÓDIGO DE ÉTICA

A não anuência ao presente Termo, bem como a persistente inobservância das obrigações nele previstas e daquelas assumidas pelos pais ou responsáveis legais do aluno, quando menor, por ocasião da celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, facultará à Escola a não renovação da matrícula para o período letivo subsequente de quaisquer de seus dependentes, mediante comunicação formal às partes até o encerramento do período letivo em curso.





AO ESTUDANTE SÃO GARANTIDOS OS DIREITOS:

1. Receber educação inspirada nos princípios éticos e valores filosóficos da Rede Educacional Adventista;
2. Conhecer o regimento escolar e solicitar informações sobre ele;
3. Receber tratamento digno tendo respeitados os direitos humanos e suas liberdades fundamentais;
4. Frequentar as aulas, participando das atividades curriculares;
5. Acessar aos setores de orientação educacional e/ou coordenação pedagógica, bem como do corpo docente, em caso de dúvida ou necessidade acadêmica;
6. Tomar conhecimento do registro de seus rendimentos escolares e de sua frequência, por meio de boletins (impressos e/ou digitais);
7. Utilizar os serviços e equipamentos que a Instituição oferece aos seus estudantes durante o período letivo, sob supervisão dos responsáveis dos departamentos, dentro dos horários estabelecidos;
8. Requerer segunda chamada de avaliações, mediante apresentação de atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias contados do retorno às aulas, e realizá-las nos horários determinados pela Orientação Educacional, ao final do bimestre, quando assim definido pela instituição.
9. Usufruir das atividades sociais, cívicas, recreativas, culturais e religiosas promovidas pela unidade adventista;
10. Utilizar as instalações das unidades para atividade extraclasse, para prover pesquisa ou experiência, em horário compatível com o de sua aula e com as demais atividades acadêmicas, segundo o programa da unidade adventista, e com autorização da administração escolar, quando for o caso;
11. Acessar o acervo da biblioteca nos horários estabelecidos;
12. Participar das eleições de representação de turma e/ou agremiações formadas para os fins específicos de atividades escolares e da comunidade acadêmica, e devidamente aprovadas pela administração escolar;
13. Participar de excursões e passeios de cunho acadêmico, promovidos pela Instituição, desde que devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis;

14. Relacionar-se com colegas, respeitados os padrões e normas de conduta definidas pela Instituição;

15. Reunir-se com colegas para organização de campanhas de cunho educativo, mediante aprovação escrita da administração escolar;

16. Requerer transferência ou cancelamento de matrícula por si, quando maior de idade, ou por seu responsável, quando menor;

17. Apresentar sugestões relativas às melhorias na sua vida escolar e em sua turma, através da Diretoria Escolar, Serviços de Orientação ou outros órgãos e departamentos de apoio ao serviço escolar.

CORPO DISCENTE:

O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes da Rede Adventista, ao qual se aplicam as disposições seguintes, que constam no Regimento. Os princípios que regem as relações dos participantes do processo educativo compreendem os direitos, os deveres, as proibições, as sanções e as vias recursais dos integrantes da comunidade escolar envolvida, tais como alunos, pais ou responsáveis, e pessoal técnico e docente.

DEVERES DO ESTUDANTE:

1. Contribuir de forma efetiva, em sua esfera de atuação, para o prestígio da unidade adventista;
2. Portar-se em conformidade com os princípios deste regulamento, dentro da escola, ou fora dela, quando em atividades extraclasse, saídas autorizadas, ou quando estiver utilizando o uniforme escolar;
3. Comparecer assídua e pontualmente às aulas e atividades extraclasse, promovidas pela unidade adventista;
4. Possuir o material escolar solicitado e trazê-lo em ordem para as atividades escolares;
5. Manter-se informado sobre as atividades e programas da unidade adventista;
6. Respeitar os ambientes de aula e estudo, sendo vedada a utilização de aparelhos sonoros, telefones celulares ou afins durante os horários das atividades acadêmicas;



7. Respeitar os horários de atividades determinados pela unidade adventista;

8. Participar das atividades extraclasse, plantão de dúvidas e/ou programas de reforço/ recuperação quando assim indicados pelos professores ou setores de orientação pedagógica/educacional;

9. Entregar à secretaria todos os documentos solicitados para a matrícula nos prazos determinados, quando maior;

10. Cultivar o asseio pessoal, apresentando-se devidamente uniformizado (calça, camiseta e blusão oficiais) e com tênis de cores neutras, sendo vedado o uso de rasteirinhas, rollertênis, chinelos ou sandálias (em todas as suas formas: havaianas, crocs, etc.), tamancos ou outros tipos de calçados que não sejam tênis; ficando ressalvado o uso do short/saia de uniforme apenas e exclusivamente para a educação infantil e fundamental anos iniciais;

11. Trajar-se dentro dos moldes de vestir-se adotado pela Instituição, em casos em que não for exigido ou uniforme, sendo vedado o uso de vestidos ou blusas de alcinha, miniblusas, minissaia, roupas transparentes ou calças compridas demasiadamente apertadas;

12. Obedecer às normas estabelecidas neste Código Disciplinar, bem como nos demais regulamentos da unidade adventista e/ou determinações superiores;

13. Observar rigorosa honestidade e integridade na execução de quaisquer atividades da unidade adventista, acadêmicas ou sociais;

14. Zelar pela conservação dos móveis e equipamentos da unidade adventista, responsabilizando-se pela indenização do prejuízo produzido por quaisquer danos causados pelo uso indevido do patrimônio da instituição;

15. Zelar pela limpeza dos edifícios e suas dependências, bem como pela preservação das áreas verdes, abstendo-se de destruir plantas, retirar flores ou folhagens dos canteiros, ou lançar papéis e detritos fora dos lugares apropriados de coleta de lixo;

16. Zelar pela propriedade da Instituição e pelo ambiente moral, social, espiritual na unidade adventista e fora dela;

17. Ter comportamento social respeitoso no relacionamento com os funcionários, professores, colegas, visitantes e autoridades presentes na instituição;

18. Manter conduta apropriada no relacionamento com outras pessoas, abstendo-se de contato físico ou insinuação, exceto os de cumprimento respeitoso e formal, mesmo sob compromisso de namoro;

19. Indenizar o prejuízo quando produzir dano material a objetos de propriedade de colegas e dos funcionários;

20. Devolver, no tempo devido, os livros retirados da biblioteca bem como cumprir seu regulamento;

21. Observar as normas de prevenção de acidentes e avisos de segurança afixados nas dependências da Instituição;

22. Abster-se do uso, posse, distribuição, incentivo ou comercialização de substâncias ilícitas, bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos, dispositivos de vaporização (vapes), produtos fumígenos, substâncias psicoativas proibidas ou qualquer outro tipo de droga, ou a prática de qualquer ação viciosa nas dependências da instituição;

23. Abster-se de praticar correrias, algazarras, bullying, cyberbullying, brigas, “troles” a calouros, agressões físicas, morais, verbais ou psicológicas, bem como qualquer outra conduta que importe em constrangimento, intimidação, discriminação ou que possa colocar em risco a saúde, a segurança, a integridade física, moral ou psicológica de alunos, colaboradores ou demais membros da comunidade escolar.

24. Abster-se de criação, divulgação, compartilhamento ou armazenamento de conteúdos ofensivos, difamatórios, discriminatórios, falsos ou vexatórios envolvendo alunos, familiares, professores, colaboradores ou a instituição, inclusive por meio de redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos online ou quaisquer ambientes virtuais, inclusive fora do ambiente escolar quando refletir na convivência escolar ou afetar membros da comunidade educativa.

25. Abster-se do uso de joias e bijuterias, tais como: piercings, brincos, colares, pulseiras; além de trajes inadequados, maquiagem exagerada e esmaltes coloridos dentro da instituição, ou fora dela quando em atividade de saída oficial.

26. Manter apresentação pessoal compatível com os princípios cristãos, os valores da Educação Adventista e a identidade confessional da Instituição, observando padrões de higiene, modéstia, discrição e sobriedade. É vedada a adoção de cortes de cabelo, desenhos, raspagens, colorações artificiais chamativas ou demais estilos incompatíveis com os princípios eclesiais e educacionais que norteiam a Instituição. Os estudantes do sexo masculino deverão manter o cabelo curto, em observância aos padrões de apresentação pessoal estabelecidos pela Instituição e compatíveis com sua identidade confessional.

27. Abster-se do uso de bonés, gorros, chapéus, boinas, bandanas ou qualquer outro tipo de cobertura.

28. Abster-se de portar ou usar fogos de artifício, jogos de carta ou demais artigos contrários à filosofia da instituição, bem como do porte e/ou leitura de livros e revistas considerados impróprios.

29. Abster-se de negociar, emprestar ou tomar emprestado dinheiro, roupas, livros ou outros objetos entre colegas ou funcionários.

30. Respeitar a privacidade, a imagem e os dados pessoais de colegas, familiares, professores e colaboradores, nem divulgação não autorizada de imagens, documentos, gravações de voz, dados pessoais, avaliações ou informações acadêmicas.

31. Utilizar ferramentas de inteligência artificial em conformidade com as orientações pedagógicas da Instituição, abstendo-se de empregá-las para a prática de fraude acadêmica, plágio, falsificação de autoria ou qualquer outra forma de obtenção indevida de vantagem em avaliações, trabalhos, pesquisas, atividades escolares ou demais instrumentos de aferição do desempenho.

32. Permanecer nas dependências da unidade adventista somente com a devida autorização e nos horários estabelecidos.

33. Não se envolver com qualquer distribuição, na Instituição, de materiais promocionais, publicações, jornais e afins, sem a prévia autorização da administração escolar.

34. Manter um comportamento adequado que fortaleça o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas e solenidades.

35. Manter-se nos locais indicados durante o período das aulas, ausentando-se deles somente com autorização do professor ou Administração Escolar.

36. Compartilhar e/ou entregar aos pais ou responsáveis informações e comunicados pela agenda, circulares, convocações ou similares.

37. Respeitar as decisões e determinações tomadas durante o período letivo pelas respectivas comissões, divulgadas à comunidade acadêmica, e que terão a mesma força que o presente regulamento.

O estudante será responsável pelo seu material, inclusive carteira com documentos e dinheiro, cuidando para não os esquecer ou deixá-los no campus da Instituição, não cabendo a ela qualquer responsabilidade na hipótese de extravio ou perda, bem como, não se responsabiliza por furtos ou roubos de pertences e objetos ocorridos dentro ou fora das dependências da Instituição.



É VEDADO AO ESTUDANTE:

1. Entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor, e da unidade adventista sem a permissão da Administração.
2. Ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular, aparelhos sonoros ou assemelhados.
3. Qualquer tipo de filmagem ou fotografia nas dependências da escola, tampouco publicação deles na internet sem autorização expressa da Administração Escolar.
4. Promover, sem autorização da Administração Escolar, vendas e/ou trocas de qualquer natureza nas dependências da unidade adventista.
5. Promover, sem autorização da Administração Escolar, campanhas, rifas, coletas, inscrições, em nome da Instituição.
6. Formar grupos ou promover algazarras, vaia ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e a ordem natural.
7. Utilizar expressões, apelidos, gestos, símbolos, imagens, publicações digitais ou quaisquer outras manifestações de caráter ofensivo, discriminatório, preconceituoso ou segregador contra qualquer membro da comunidade escolar.
8. Praticar atos de racismo, injúria racial, discriminação, preconceito ou segregação motivados por raça, cor, etnia, nacionalidade, origem, deficiência, condição socioeconômica, religião, convicção, gênero ou qualquer outra característica ou condição pessoal protegida pela legislação.
9. Gravar, fotografar, filmar, reproduzir, divulgar ou compartilhar áudios, vídeos, imagens ou outros registros de aulas, avaliações, reuniões, atendimentos ou quaisquer atividades escolares, sem autorização expressa da Instituição e, quando aplicável, das pessoas envolvidas.
10. Praticar assédio moral ou sexual, intimidação sistemática (bullying ou cyberbullying), perseguição, humilhação, ameaça, coação ou qualquer outra forma de violência física, psicológica, moral ou verbal contra qualquer membro da comunidade escolar.
11. Divulgar, compartilhar ou propagar informações falsas, boatos ou conteúdos que atentem contra a honra, a dignidade, a imagem ou a reputação de alunos, familiares, colaboradores, prestadores de serviço ou da Instituição.
12. Publicar, compartilhar ou divulgar imagens, vídeos, áudios, mensagens ou quaisquer outros conteúdos que exponham, constanjam ou comprometam a imagem de integrantes da comunidade escolar ou da Instituição, sem a devida autorização ou em desacordo com as disposições deste Código e da legislação aplicável.
13. Proferir ameaças, incitar ou incentivar atos de violência, discriminação, intimidação ou qualquer prática ilícita, bem como divulgar conteúdos que possam colocar em risco a integridade física, emocional ou a segurança da comunidade escolar ou da Instituição.
14. Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas.
15. Portar armas, materiais ou produtos que representem perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral, sua ou de outrem.
16. Portar livros e revistas consideradas imorais e subversivas e disseminar ideias imorais e subversivas ou contrárias aos ideais e princípios

pios filosóficos da unidade adventista.

17. Fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações da unidade adventista ou portando o uniforme escolar.
 18. Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou à Instituição; praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da unidade adventista, ou estando uniformizado, em quaisquer outras partes.
 19. Distribuir boletins, folhetos, panfletos ou assemelhados no recinto da unidade adventista; publicar em jornais, e/ou sites, redes sociais, informações ou materiais em que esteja envolvido o nome da unidade, de professores ou de funcionários, sem autorização expressa da administração.
 20. Distrair colegas em aulas com objetos, ditos, conversas ou por qualquer outra forma.
 21. Utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento.
 22. Escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais de qualquer ordem.
 23. Colocar pregos, colar gravuras e nem executar qualquer tipo de riscos ou pichações nas paredes ou móveis.
 24. Mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização.
 25. Descaracterizar o uniforme escolar; retirar emblemas; pichar, rabiscar, mutilar ou descosturar peças.
 26. Usar joias e bijuterias, tais como: piercings, brincos, colares, pulseiras; além de trajes inadequados, maquiagem exagerada e esmaltes de cores fortes, bem como utilizar cortes e penteados de cabelo exóticos e extravagantes por ambos os sexos - isso inclui pinturas de cabelo de cores chamativas ou ainda uso de cabelos compridos pelos alunos do sexo masculino - dentro da instituição ou fora dela, quando em atividade de saída oficial.
 27. Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades (namorar, ter contato físico ou praticar atos que demonstrem ir além da relação de amizade, coleguismo e respeito) nas dependências e arredores da escola, ou em atividades externas em que esteja representando a instituição, salvo cumprimentos respeitosos ou formais.
- ## É CONSIDERADA FALTA GRAVE DO ESTUDANTE:
1. O desrespeito às autoridades escolares ou aos demais discentes.
 2. A produção de danos à propriedade alheia.
 3. A produção de vídeos, imagens, desenhos ou palavras que ofendam a moral e os bons costumes, por meios físicos ou virtuais.
 4. O incitamento de atos de rebeldia ou a participação neles.
 5. Praticar, incentivar ou participar de qualquer forma de violência, presencial ou virtual, incluindo bullying, cyberbullying, intimidação, humilhação, discriminação, assédio ou qualquer conduta que atente contra a dignidade, a integridade, o bem-estar ou a segurança de integrantes da comunidade escolar.
 6. A prática de qualquer ação viciosa, inclusive comportamento im-

oral ou atentatório aos bons costumes.

7. Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades, salvo cumprimentos respeitosos ou formais.



AOS PAIS DO ESTUDANTE OU SEU RESPONSÁVEL, QUANDO MENOR, É ASSEGURADO O DIREITO DE:

1. Solicitar reunião individual com a Administração Escolar ou setores de acompanhamento pedagógico, para esclarecimentos sobre os planos educacionais e demais assuntos pertinentes às atividades escolares.

2. Obter informações adicionais sobre o Projeto Pedagógico da Escola, Regimento Escolar e Código de Ética Escolar.

3. Acessar informações detalhadas sobre o desempenho acadêmico ou disciplinar dos estudantes sob sua responsabilidade.

É DEVER DOS PAIS OU RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE, QUANDO MENOR, CUIDAR E GARANTIR SUA EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR:

1. Fornecer informações precisas e completas sobre o aluno, por ocasião da matrícula ou sempre que necessário ao longo do período letivo, tais como: doenças, telefones de contato, recado ou emergência, necessidades específicas ou outras informações que impliquem em atendimento especializado ou diferenciado.

2. Entregar à secretaria todos os documentos do estudante, solicitados para a matrícula, nos prazos determinados.

3. Responder solidariamente por atos danosos ou de desrespeito aos regulamentos, praticados pelo estudante menor matriculado em quaisquer dos cursos da unidade adventista.

4. Acompanhar o desenvolvimento do estudante no ambiente doméstico, comunicando à administração da unidade qualquer anomalia detectada.

5. Acompanhar as atividades do estudante, agenda escolar, calendário de atividades escolares, bem como devolver, quando solicitado, comprovantes devidamente assinados de recebimento de comunicados, avaliações, circulares ou similares, enviados pela unidade adventista.

6. Acompanhar, em parceria com a escola, o desenvolvimento acadêmico dos alunos sob sua responsabilidade.

7. Enviar o estudante à escola devidamente uniformizado.

8. Apoiar as medidas disciplinares tomadas pela unidade adventista, permitindo que o aluno assuma as consequências de suas infrações.

9. Não realizar tarefas que cabem ao estudante, bem como impedir que outros as façam.

10. Manter em dia suas obrigações acordadas para com a unidade adventista.

11. Respeitar a filosofia e normas da Instituição.

12. Respeitar os horários de entrada e saída dos estudantes ao trazer e/ou retirar os estudantes da unidade adventista.

13. Prover meio de transporte adequado aos estudantes sob sua responsabilidade para o trajeto de casa à unidade adventista, indicando por escrito tais meios à ciência da Administração Escolar e/ou serviços de Coordenação e Orientação.

14. Indicar por escrito à Administração Escolar as pessoas autorizadas à retirada dos alunos sob sua responsabilidade.

15. Cumprir com todas as obrigações assumidas mediante os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.



SERÃO APLICADAS SANÇÕES AO ESTUDANTE, PELO NÃO CUMPRIMENTO DOS SEUS DEVERES E PELAS FALTAS COMETIDAS, GRADUADAS SEGUNDO A SUA GRAVIDADE, NA SEGUINTE ORDEM:

1. Admoestação verbal e repreensão pelo professor em sala de aula e, fora dela, por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta.
2. Retirada da sala de aula pelo professor e encaminhamento à Administração da unidade adventista.
3. Repreensão particular, oral ou escrita, pelo Administrador Escolar, ou quem o estiver substituindo.
4. Suspensão das atividades escolares junto à sua respectiva turma, pelo prazo máximo de três dias, pela Administração ou por quem estiver substituindo, cumprindo tarefas escolares correspondentes aos dias letivos em espaço pedagógico definido na unidade adventista.
5. Emissão compulsória da transferência por inadaptação ao regime escolar, por voto do Conselho Disciplinar, quando houver falta grave ou incompatibilidade disciplinar, após esgotados os meios disponíveis para adaptação do estudante.

OBSERVAÇÕES FINAIS:

1. Incorre em falta disciplinar o estudante que se afasta da aula ou da atividade, sem justificativa.
2. A aplicação de sanções é graduada, segundo a gravidade da falta cometida, ficando garantido ao aluno, por si ou por seu responsável, quando menor de idade, o direito à defesa e a recursos a órgãos superiores.
3. No caso em que o estudante recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor a anulação do ato escolar respectivo.
4. Em caso de retirada do estudante de sala de aula ou cumprimento de suspensões, havendo avaliações, estas serão suspensas e o aluno será submetido a nova avaliação, desde que compareça às aulas de reforço escolar e/ou tenha cumprido com todas as atividades acadêmicas a ele pertinentes.
5. As sanções, eventualmente aplicadas, não isentam os infratores da ação da Justiça Pública, quando couber.
6. Na aplicação das sanções é considerado o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CABERÃO AO ALUNO, PAIS OU RESPONSÁVEIS, RECURSOS (Prazos: vide Regimento)

1. À Administração Escolar, quando a sanção for aplicada pelo professor ou pelo responsável da ordem.
2. Ao Conselho Disciplinar, quando aplicada pelo Administrador Escolar.
3. À Mantenedora, através de denúncia formal, por abusos e/ou irregularidades constatadas na Unidade Escolar.

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA:

A utilização de equipamentos eletrônicos na Instituição está condicionada ao conhecimento prévio das seguintes condições:

1. A rede elétrica da Unidade Escolar, por estar conectada à rede pública e em razão das variações climáticas e suas naturais consequências, pode apresentar variações, oscilações e outros comportamentos indesejáveis. Portanto, equipamentos elétricos e eletrônicos podem sofrer avarias quando conectados à rede elétrica.
2. A rede de computadores disponibilizada aos alunos da Unidade Escolar é para fins exclusivamente acadêmicos. Cabe, portanto, ao departamento pertinente zelar para que a utilização realmente cumpra os objetivos a que se destina.
3. Todos aqueles que fizerem uso da rede mundial de computadores (internet), utilizando-se dos links fornecidos pela Unidade Escolar, declaram-se responsáveis pelas consequências comerciais, cíveis e criminais decorrentes de suas atitudes, escolhas e comportamentos dentro da internet.
4. Responderá também por danos morais e/ou materiais causados/alegados por terceiros, inclusive os valores decorrentes/fixados em eventual ação judicial.
5. A Instituição não autoriza a qualquer de seus alunos e demais usuários a armazenarem arquivos em seus computadores, postarem, criarem ou acessarem páginas na internet com conteúdos considerados obscenos, pornográficos, racistas, xenofóbicos, ou que ofendam as leis, os bons costumes e a ordem estabelecida dentro da Instituição e/ou do país.
6. Nenhum dos arquivos armazenados nos servidores da Instituição poderão ser de caráter sigiloso ou reservado. Uma vez armazenados nos referidos servidores, seus autores ou proprietários os declaram passíveis de auditoria por parte da Instituição, através de seus departamentos competentes.
7. É proibido o acesso, físico ou através da rede da Unidade Escolar, a qualquer máquina que não seja a do próprio usuário, sem a devida autorização por parte dos proprietários ou responsáveis.
8. É proibido alterar as configurações colocadas nos computadores da Instituição ou nos computadores dos usuários para a correta conexão com a rede da Unidade Escolar.
9. A Instituição não se responsabiliza por nenhum periférico que seja conectado a seus computadores, quer seja plugado diretamente pelo usuário ou a mando dele.
10. Em observância dos dispositivos normativos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como "Lei do Software", e da Lei nº 610, de 19 de fevereiro de 1998, conhecida como "Lei do Direito Autoral", todos os proprietários dos computadores conectados à rede da Unidade Escolar declaram-se responsáveis pela legalidade dos programas ali instalados.
11. Declaram-se ainda cientes da necessidade da utilização de antivírus que garanta a não infecção de seus equipamentos quando conectados na Unidade Escolar.
12. Todos os usuários que trouxerem equipamentos eletroeletrônicos próprios ou de terceiros para dentro da Unidade Escolar são responsáveis pela guarda dos mesmos, não cabendo à Instituição nenhuma forma de reparo parcial ou integral por avaria ou qualquer modalidade de subtração.



13. À Instituição, reserva-se o direito de apreciar e aplicar as sanções que julgar necessárias, previstas no Regimento Escolar e no Código Disciplinar, a todos os envolvidos em alguma forma de infração ou desacato a estas disposições.

A aplicação da medida será proporcional à gravidade da falta cometida, segundo o entendimento da administração da INSTITUIÇÃO.

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA BIBLIOTECA:

As bibliotecas da Rede Educacional Adventista estão estruturadas para apoiar as atividades curriculares, promovendo o incentivo ao hábito da leitura, o desenvolvimento de habilidades e competências informacionais, além de oferecer orientação para pesquisas e elaboração de trabalhos acadêmicos.

CADASTRO

Ao efetuar a matrícula, o estudante é automaticamente registrado no sistema da biblioteca. Para validar o cadastro, é necessário ler o regulamento e assinar o Termo de Ciência ao final do documento.

Professores, funcionários, pais e/ou responsáveis pelos alunos devem comparecer à biblioteca para assinar o Termo de Ciência do regulamento e preencher o cadastro. É obrigatória a apresentação do CPF e a indicação de um e-mail para contato. Em caso de extravio da carteirinha, será cobrada a partir do 6º ano do Ensino Fundamental a taxa de R\$ 2,00 (dois reais) para a confecção da segunda via.

CATÁLOGO ONLINE - TERMINAL WEB

<https://adventistas.sophia.com.br/terminal>



No Terminal Web o usuário poderá realizar buscas no acervo da biblioteca, acompanhar histórico de empréstimo, renovar materiais emprestados, reservar materiais, receber avisos, e verificar histórico de multas.

Acesse o portal do usuário no Terminal Web através do ícone Entrar (canto superior direito) utilizando a matrícula da biblioteca (carteirinha), e senha padrão de acesso (data de aniversário sem barras – DDMMAAAA).

REGRAS GERAIS

O horário de funcionamento da biblioteca será estabelecido pela unidade escolar;

O usuário deverá respeitar o ambiente da biblioteca, falando em baixo tom de voz, cooperando com a limpeza e não se alimentando no local;

Os computadores da biblioteca são destinados à pesquisa e elaboração de trabalhos acadêmicos. Dispositivos eletrônicos portáteis de uso pessoal (notebooks, computadores, tablet, celulares, entre outros) estão restritos conforme a Lei nº 15.100/2025;

Pertences esquecidos no ambiente da biblioteca serão encaminha-

dos para o setor de “achados e perdidos” da unidade escolar.

Em caso de perda ou extravio da mochila do clube da leitura, ao pai ou responsável, será cobrado o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para reposição do item.

EMPRÉSTIMOS, DEVOLUÇÕES E RENOVAÇÕES

O empréstimo será autorizado após a assinatura do Termo de Ciência do Regulamento da Biblioteca, no ato da matrícula, ou a ciência ao Regulamento enviado via agenda digital. Para realizar os empréstimos, é obrigatória a apresentação da carteirinha (para alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio) e da Mochila do Clube da Leitura (para alunos do Maternal ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais).

Os materiais emprestados devem ser devolvidos até a data indicada no comprovante de empréstimo, que pode ser impresso ou enviado por e-mail. Em caso de atraso, será cobrada uma multa educativa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por dia e por material. Essa multa também pode ser paga com doação de livros em bom estado de conservação, sujeita à análise pela equipe da biblioteca. Professores e funcionários não terão cobrança de multa.

Se a devolução estiver marcada para um dia de recesso ou feriado, ela deverá ser feita excepcionalmente no próximo dia letivo, mesmo que não seja o dia ou horário habitual da turma na biblioteca, assim não haverá cobrança de multa.

Materiais em atraso ou multas pendentes serão comunicados por meio de carta de cobrança impressa, enviada por e-mail, WhatsApp e/ou agenda digital.

Renovações de empréstimos podem ser feitas no balcão de atendimento da biblioteca ou até três vezes pelo nosso catálogo online, o Terminal Web.

Os livros paradidáticos constantes na lista oficial de materiais escolares da instituição destinam-se exclusivamente à consulta local. Fica vedado o empréstimo domiciliar desses livros, com o objetivo de garantir que o material esteja sempre disponível na biblioteca.

No caso de livro extraviado ou danificado, o estudante ou responsável deve entrar em contato com a biblioteca para informar a situação. A equipe fornecerá orientações sobre os procedimentos necessários para a substituição do material.

PRAZOS DE EMPRÉSTIMO

Alunos: 3 livros | 7 dias

Professores: 4 livros | 15 dias

Funcionários: 2 livros | 15 dias

Pais/Responsáveis: 3 livros | 15 dias



TERMO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que recebi a cópia do Código de Ética, da Rede de Educação Adventista, e, estando de pleno acordo com os termos, comprometendo-me a cumpri-los integralmente.

NOME DO RESPONSÁVEL

NOME DO ALUNO(A)

DATA

UNIDADE ESCOLAR

SÉRIE

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável







**Educação
Adventista**

educacaoadventista.org.br